



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 028/14, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Aprovado em 19 Votação
Sessão do dia 15/05/14

1º Secretário

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à abertura de crédito especial a Lei Orçamentária nº 111/2013 no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com a seguinte dotação:

ORGÃO: 08 – FMCA
UNIDADE: 0801 – FMDCA
FUNÇÃO: 14 – Direitos a Cidadania
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0042 – Direitos da Criança e do Adolescente
AÇÃO: 2257 – Manutenção do FMCA
ELEMENTOS: 31901300 Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00
31903400 Outras Desp. Pessoal dec. Terceirização..... R\$ 25.000,00
33903000 Material de Consumo R\$ 50.000,00
33903200 Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 15.000,00
33903600 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física..... R\$ 25.000,00
33903900 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado do artigo 1º, advirão da anulação da seguinte dotação:

01 PODER EXECUTIVO

01.26 Secretaria de Trabalho e Promoção Social

08.244.0032.2199 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a introduzir modificações necessárias no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, no que se respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Prefeitura Municipal de Formosa,
em de de 2014.

Aprovado em 2º Votação
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 3º Votação
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário



2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 028/14, DE 12 DE MAIO DE 2014.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

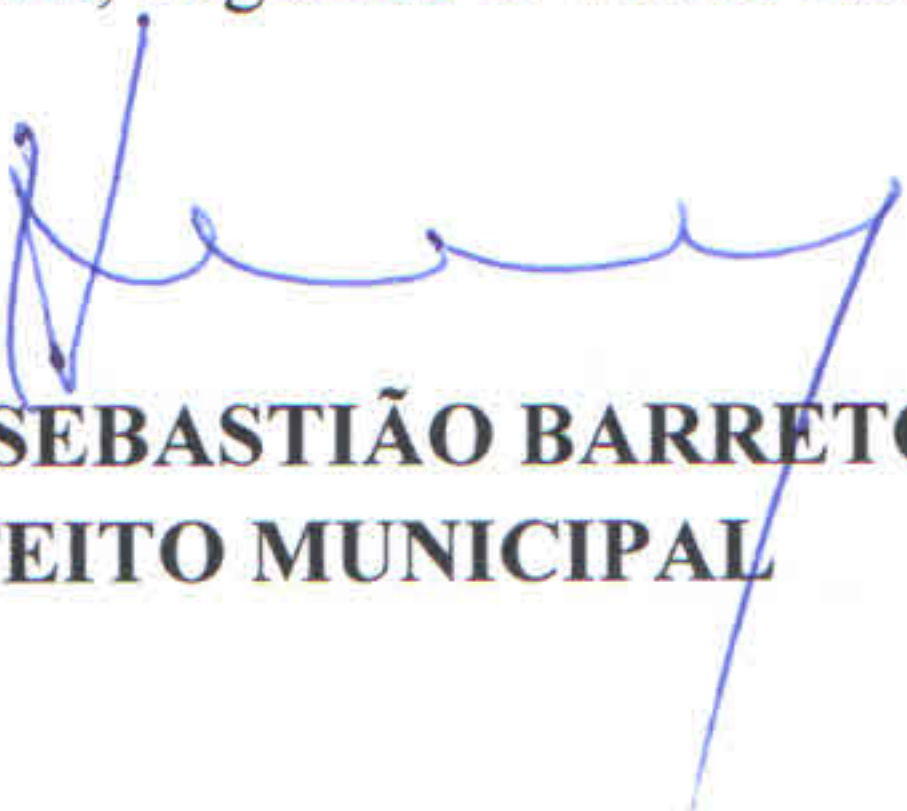
Considerando às disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Formosa, e dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), transmitimos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2014 a 2017.

Este PPA devesse orientar a elaboração da **LDO E LOA** para os mesmos períodos. No presente projeto, cumprindo as determinações legais, apresentamos as metas e prioridades de nosso governo para o próximo quadriênio, assim como todas as informações necessárias à elaboração da LDO e LOA, que estaremos enviando para esta nobre Casa nos próximos anos.

O projeto de Lei, que ora submeto à vossas considerações, é uma expressão das necessidades dos moradores de Formosa, discutido em audiências públicas. Portanto, são programas baseados nas políticas públicas de Inclusão Social (Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer); Infra-estrutura (Saneamento, Transporte, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo) e Gestão (Planejamento, Política Fiscal, Capacitação Institucional e Previdência), com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos formosenses.

A proposta também mostra a nosso esforço, na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência.

Diante das razões expostas, rogamos a Vossa Excelência e aos insígnies Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL